

LEI nº 2.103, 18 de outubro de 2016.

Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá providências correlatas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado Federado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§1º. Ao Presidente da Câmara, será concedida uma verba de representação do Poder, de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio pago ao vereador.

§2º. Caso os limites estabelecidos no art. 29 e § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988, para o comprometimento de despesas com pessoal da Câmara, sejam extrapolados, os subsídios estipulados no *caput* serão reduzidos, para adequação.

Art. 2º. A ausência injustificada do Vereador as sessões ordinárias implicará em desconto, nos subsídios, de importância correspondente ao valor da respectiva sessão.

Art. 3º. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I - individualmente para cada vereador a remuneração do Prefeito Municipal;

II - anualmente, no seu somatório, 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 4º. Os subsídios dos vereadores serão revistos anualmente na mesma data e com mesmo índice dos servidores públicos municipais, observados os limites estabelecidos no § 2º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

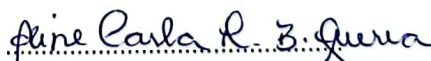
Registre-se e Publique-se.

Maraial, 18 de Outubro de 2016.


Maria Marlúcia de Assis Santos
Prefeita

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 18/10/2016


Matricula nº 0433

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL
Protocolo de Envio e Recebimento de
Documentos
Nº 205 Data 18/10/2016

Assinatura do Servidor